



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 14/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 26/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Referência: **Processo Administrativo Eletrônico nº 3502/2021-TRE/RN**

---

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de medicamentos**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DOS ANEXOS**

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II: Valor Estimado.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é

feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os **valores unitário e total de cada item a ser cotado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

#### **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **subitem 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregão@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 02 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:
- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
  - d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 14.4** deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de que seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta em desacordo com a Lei nº 8.666/1993.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: **339030.09**).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, e ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com as exigências e especificações descritas nos anexos deste Edital, principalmente no Anexo I (Termo de Referência), devendo cada pedido de pagamento ser instruído da seguinte forma:

a) apresentação de nota fiscal, contendo a identificação adequada, quantidades e preços unitários dos produtos fornecidos, conforme a respectiva nota de empenho;

b) comprovação de situação regular do licitante vencedor em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, podendo essa comprovação ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou aos endereços eletrônicos oficiais competentes;

c) comprovação da inexistência dos registros impeditivos mencionados **nos subitem 9.1, alíneas “d” e “e”, deste Edital**.

13.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 3º, da referida Lei, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

13.2.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, desde que regra diversa não seja estabelecida no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista

para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.4. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

14.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa licitante no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

16.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, **inclusive no que diz respeito à necessidade de apresentação dos documentos indicados no subitem 3.1.1 do Anexo I (Termo de Referência)**, ficará obrigado a:

a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) acessar o endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br) a fim de se certificar quanto à emissão da nota de empenho de despesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sitio eletrônico do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico ([pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), para os esclarecimentos necessários.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 13 de maio de 2021

Yvette Bezerra Guerreiro Maia  
Diretora-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-TRE/RN – ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Pronta Entrega**

**1. Objeto**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para ser usado no atendimento de pacientes na SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRE/RN, no ano de 2021, conforme especificações constantes na tabela do Item 3 deste termo de referência.

**2. Justificativa**

O objeto a ser contratado é a aquisição de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento continuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE/RN no ano de 2020.

A presente aquisição está alinhada ao plano de contratações do TRE/RN.

As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no controle de estoque e histórico de consumo da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS/TRE/RN para os itens a serem adquiridos.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição Resumida do Objeto</b>   | <b>Unidade</b>  |
|-------------|---------------|---|-----------------|
| 1           | 60            | AAS-Ácido Acetilsalicílico 100 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos.   | Comprimido      |
| 2           | 30            | Adrenalina 1 mg/ml (Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml solução injetável).   | Ampola c/ 1 ml  |
| 3           | 100           | Allegra D 24 h, acondicionados em caixa com 5 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 180 mg para liberação imediata +cloridrato de pseudoefedrina 240 mg para liberação prolongada-comprimidos). | Comprimido      |
| 4           | 50            | Allegra 180 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina180 mg - comprimidos).   | Comprimido      |
| 5           | 50            | Allegra 120 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 120 mg - comprimidos)   | Comprimido      |
| 6           | 196           | Arcóxia 90 mg, acondicionado em caixa com 14 comprimidos (Etoricoxibe, MSD 90 mg).  | Comprimido      |
| 7           | 1             | Atrovent 0,025 mg/ml com 20 ml (Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml).  | Frasco c/ 20 ml |
| 8           | 40            | Buscopan Composto Drágeas – acondicionado em caixa com 20 drágeas (Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica)  | Drágea          |
| 9           | 1             | Buscopan Simples Solução Gotas 10mg (Brometo de N-butilescopolamina 10 mg - gotas).   | Frasco c/ 20 ml |
| 10          | 20            | Buscoduo (butilbrometo de escopolamina 10 mg + 500 mg paracetamol) embalagem com 20 comprimidos.  | Comprimido      |

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição Resumida do Objeto</b>   | <b>Unidade</b>   |
|-------------|---------------|---|------------------|
| 11          | 40            | Buscopan Simples drágeas, acondicionado em caixa com 20 drágeas (Bromoeto de N-butilescopolamina).  | Drágea           |
| 12          | 30            | Captopril 25 mg Comprimidos, acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captopril 25 mg - comprimidos).  | Comprimido       |
| 13          | 30            | Captopril 50 mg Comprimidos – acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captopril 50 mg - comprimidos).   | Comprimido       |
| 14          | 60            | Cefaliv (mesilato de di-hidroergotamina 1 mg + dipirona monoidratada 350 mg + cafeína 100 mg), acondicionado em caixa com 12 comprimidos.                     | Comprimido       |
| 15          | 2             | Dersani (Loção oleosa à base de A.G.E.-ácidos graxos essenciais, com vitamina A e E).   | Frasco c/ 200 ml |
| 16          | 1             | Dersani Hidrogel (gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E) bisnaga com 30 gr.  | bisnaga          |
| 17          | 60            | Digeplus (cloridrato de metoclopramida 7mg + dimeticona 40mg + pepsina 50mg, acondicionado em caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos. | cápsulas         |
| 18          | 200           | Dipirona sódica 500 mg c/10 comprimidos, acondicionado em envelope com 10 comprimidos.  | Comprimido       |
| 19          | 100           | Dipirona sódica 1 gr c/10 comprimidos, acondicionados em envelope com 10 comprimidos.   | Comprimido       |
| 20          | 72            | Dorflex comprimidos, acondicionado em caixa com 36 comprimidos (Citrato de Orfenadrina +Dipirona Sódica+Cafeína anidra-comprimido).                           | Comprimido       |
| 21          | 30            | Dramin B6 Comprimidos – acondicionado em caixa com 30 comprimidos (Dimenidrinato 50 mg+Cloridrato de piridoxina 10 mg - comprimidos revest.).                 | Comprimido       |
| 22          | 1             | Dramin B6 gotas (Dimenidrato 25 mg/ml e Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml).  | Frasco c/ 30 ml  |
| 23          | 1             | Fluibron gotas - 7,5 mg/ml (Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml).  | Frasco c/ 50 ml  |
| 24          | 60            | Hixizine 25 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (dicloridrato de hidroxizina 25 mg).  | Comprimido       |
| 25          | 04            | Luftal (simeticona) - acondicionado em frasco conta-gotas (75 mg/mL) com 15 mL.   | Frasco com 15ml  |
| 26          | 120           | Mirtax 10 mg comprimido, acondicionado em caixa de 15 comprimidos (Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg).  | Comprimido       |
| 27          | 30            | Miosan Caf (cloridrato de ciclobenzaprina 5mg + cafeína 30mg) acondicionado em caixa com 15 comprimidos.  | comprimido       |
| 28          | 32            | Naramig 2,5mg, acondicionado em caixa com 4 comp. (Cloridrato de Naratriptana).   | Comprimido       |
| 29          | 40            | Neosaldina. Acondicionado em caixa com 20 comprimidos (Dipirona 300mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg).  | Comprimido       |
| 30          | 60            | Nisulid 100 mg, acondicionado em caixa com 12 comprimidos (Nimesulida 100 mg - dispersível).  | Comprimido       |
| 31          | 112           | Pantoprazol 40 mg, acondicionado em caixa com 28 comprimidos.   | Comprimido       |
| 32          | 100           | Paracetamol 750 mg, acondicionado em caixa com 20 comprimidos.  | Comprimido       |
| 33          | 20            | Plamet 10 mg comprimidos, acondicionado em caixa de 20 comprimidos (Bromoprida 10 mg-comprimido).   | Comprimido       |
| 34          | 100           | Predsim 20 mg cx c/ 10 cp – acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Prednisolona 20 mg).   | Comprimido       |
| 35          | 98            | Predsim 40 mg acondicionados em caixa com 7 comprimidos.  | Comprimido       |

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição Resumida do Objeto</b>  | <b>Unidade</b>  |
|-------------|---------------|--|-----------------|
| 36          | 50            | Profenid protetor (cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg) embalagem com 10 comprimidos.   | Comprimido      |
| 37          | 2             | Reparil gel (escina 10 mg/g + salicilato de dietilamina 50 mg/g) acondicionado em caixa com uma bisnaga c/ 30 g,                                     | Bisnaga c/ 30g  |
| 38          | 32            | Sais de Reidratação Oral(cloreto de potássio 1,5g/citrato de sódio 2,9 g/cloreto de sódio 3,5 g/glicose 20 g) Pó - envelope com 4 unidades de 27,9 g | Envelope        |
| 39          | 200           | Soro Fisiológico 0,9% 10 ml (Solução de cloreto de sódio a 0,9% - solução injetável)   | Ampola c/ 10 ml |
| 40          | 100           | Tenoxicam 20 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos.  | Comprimido      |
| 41          | 48            | Tylenol sinus (500 mg paracetamol + 30 mg cloridrato de pseudoefedrina) acondicionados em caixa com 24 comprimidos                                   | comprimido      |
| 42          | 20            | Tylenol DC (paracetamol 500 mg + cafeína 65 mg) acondicionados em caixa com 20 comprimidos   | comprimido      |
| 43          | 40            | Vonau flash 8 mg, acondicionado em caixa de 10 comprimidos (Cloridrato de Ondansetrona 8 mg).  | Comprimido      |

### **3.1. Condição para aceitação da proposta:**

Há a necessidade de apresentação por parte da empresa interessada dos documentos elencados no subitem 3.1.1.

3.1.1. Se a opção de aquisição de medicamentos for do tipo genérico, observar na área de Medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação é dado por linhas produtivas / formas farmacêuticas. Isto significa que deverá ser observado, no certificado apresentado, qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos produtos objeto da licitação. Uma empresa poderá estar certificada para fabricar produtos sólidos e não estar para a linha de líquidos. No caso do proponente ser uma Importadora ou uma Distribuidora, deverá apresentar também o certificado de BPF do fabricante do produto por ele comercializado. Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

### **4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação**

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra nota de empenho.

**4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho por correio eletrônico (*e-mail*), ou por outra forma de comunicação em caso de impossibilidade técnica.

**4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).**

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS/TRE/RN, em dias úteis, de segunda a quinta-feira de 13:00h às 19:00h, e sexta-feira, de 08:00h às 14:00h, no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado a **Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290)** (CNPJ: 05.792.645/0001-28) (Fone: +55 (84) 3654-5399).

**4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

**4.6.** A Resolução RDC nº 59/2000, da ANVISA, determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

**4.7** Serão aceitos medicamentos de referência, também conhecidos como “de marca”, pois são remédios que possuem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Também serão aceitos os medicamentos genéricos que são medicamentos que apresentam o mesmo princípio ativo que um medicamento de referência. Na embalagem do remédio genérico há uma tarja amarela, contendo a letra “G”, e aparece escrito “Medicamento Genérico”. Como esse tipo de medicamento não tem marca, o consumidor tem acesso apenas ao princípio ativo do medicamento, mas esses medicamentos também são aprovados nos testes de qualidade da ANVISA, em comparação ao medicamento de referência. Os medicamentos genéricos podem substituir os medicamentos de referência, quando prescritos pelo médico, e em geral apresentam-se com custo mais acessível. **Não serão aceitos medicamentos similares. De acordo com a regulamentação da ANVISA, os medicamentos similares não podem ser substituídos pelos de referência quando prescritos pelo médico.**

**4.8.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada ao contratado via correio eletrônico (e-mail), ou por outra forma de notificação meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.9.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS/TRE/RN, para recolhimento por parte do contratado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

## **5. Obrigações do TRE/RN:**

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar ao Contratado, via correio eletrônico (e-mail), ou por outra forma de comunicação em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** O TRE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. Obrigações do Contratado**

**6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** O Contratado deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** O Contratado deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** O Contratado deverá comunicar ao TRE/RN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.6.** Os medicamentos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

## **7. Sanções Administrativas**

**7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**7.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**7.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Contratado.

**7.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pelo Contratado serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**7.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

| Nível da Infração | Descrição da infração  | Pontuação |
|-------------------|--|-----------|
| <b>Leve</b>       | Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.  | <b>01</b> |
|                   | Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.                                  | <b>01</b> |
|                   | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.                             | <b>01</b> |
| <b>Média</b>      | Entregar o material com atraso superior a 2 (dois) dias úteis e não superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência. | <b>05</b> |
| <b>Grave</b>      | Entregar o material com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.   | <b>10</b> |
|                   | Não entregar o material.   | <b>20</b> |

**7.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
  - h.4) Rescisão contratual.

**7.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 7.5, o TRE/RN poderá aplicar ao futuro Contratado quaisquer das sanções listadas no subitem 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**7.8.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo futuro Contratado no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **8. Demais Informações**

**8.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**8.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada por correio eletrônico (e-mail), ou por outro meio de notificação que o TRE/RN julgar conveniente.

**8.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**8.4.** Para a hipótese de realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares existentes no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal, 6 de abril de 2021

Adriana Karla de Oliveira Ferreira Bezerra  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL  
Integrante Demandante

Flávio Roberto Guerra Seabra  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL  
Integrante Técnico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-TRE/RN – ANEXO II**

**VALOR ESTIMADO**

**VALOR ESTIMADO Nº 17/2021**  
**Aquisição de Medicamentos**

| <b>Item</b> | <b>CATMAT</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Valor de Referência (Global) (R\$)</b> |
|-------------|---------------|---|-----------------|---------------|---|
| 1           | 267502        | <b>AAS-Ácido acetilsalicílico 100 mg, acondicionado em envelope com 30 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 60            | <b>35,40</b>                              |
| 2           | 268255        | <b>Adrenalina 1 mg/ml (Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml solução injetável) , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Ampola c/ 1 ml  | 30            | <b>98,70</b>                              |
| 3           | 270799        | <b>Allegra D 24 h, acondicionados em caixa com 5 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 180 mg para liberação imediata + cloridrato de pseudoefedrina 240 mg para liberação prolongada- comprimidos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b> | Comprimido      | 100           | <b>1.143,00</b>                           |
| 4           | 270799        | <b>Allegra 180 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 180 mg - comprimidos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 50            | <b>459,00</b>                             |
| 5           | 270798        | <b>Allegra 120 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Cloridrato de Fexofenadina 120 mg - comprimidos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 50            | <b>262,00</b>                             |
| 6           | 324415        | <b>Arcóxia 90 mg, acondicionado em caixa com 14 comprimidos (Etoricoxibe, MSD 90 mg), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 196           | <b>1.628,76</b>                           |
| 7           | 268331        | <b>Atrovent 0,025 mg/ml com 20 ml (Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Frasco c/ 20 ml | 1             | <b>21,43</b>                              |
| 8           | 270620        | <b>Buscopan Composto Drágeas – acondicionado em caixa com 20 drágeas (Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Drágea          | 40            | <b>32,40</b>                              |
| 9           | 267281        | <b>Buscopan Simples Solução Gotas 10mg (Brometo de N-butilescopolamina 10 mg - gotas), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Frasco c/ 20 ml | 1             | <b>16,98</b>                              |
| 10          | 270971        | <b>Buscoduo (butilbrometo de escopolamina 10 mg + 500 mg paracetamol) embalagem com 20 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 20            | <b>24,00</b>                              |
| 11          | 267283        | <b>Buscopan Simples drágeas, acondicionado em caixa com 20 drágeas (Brometo de N-</b>   | Drágea          | 40            | <b>34,00</b>                              |

| Item | CATMAT | Descrição   | Unidade          | Quant. | Valor de Referência (Global) (R\$) |
|------|--------|---|------------------|--------|------------------------------------|
|      |        | <b>butilescopolamina), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   |                  |        |                                    |
| 12   | 267613 | <b>Captopril 25 mg Comprimidos, acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captropil 25 mg - comprimidos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido       | 30     | <b>7,50</b>                        |
| 13   | 267615 | <b>Captopril 50 mg Comprimidos – acondicionado em caixa c/ 30 comprimidos (Captropil 50 mg - comprimidos), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Comprimido       | 30     | <b>21,00</b>                       |
| 14   | 340419 | <b>Cefaliv (mesilato de di-hidro ergotamina 1 mg + dipirona monoidratada 350 mg + cafeína 100 mg), acondicionado em caixa com 12 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                    | Comprimido       | 60     | <b>90,60</b>                       |
| 15   | 281657 | <b>Dersani (Loção oleosa à base de A.G.E.-ácidos graxos essenciais, com vitamina A e E.), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Frasco c/ 200 ml | 2      | <b>206,90</b>                      |
| 16   | 396597 | <b>Dersani Hidrogel (gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E) bisnaga com 30g, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Bisnaga          | 1      | <b>61,06</b>                       |
| 17   | 357213 | <b>Digeplus (cloridrato de metoclopramida 7mg + dimeticona 40mg + pepsina 50mg, acondicionado em caixa contendo 30 cápsulas gelatinosas duras com microgrânulos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b> | Cápsulas         | 60     | <b>81,00</b>                       |
| 18   | 267203 | <b>Dipirona sódica 500 mg c/10 comprimidos - acondicionado em envelope com 10 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Comprimido       | 200    | <b>126,00</b>                      |
| 19   | 410023 | <b>Dipirona sódica 1 gr c/10 comprimidos - acondicionados em envelope com 10 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido       | 100    | <b>159,00</b>                      |
| 20   | 283156 | <b>Dorflex comprimidos, acondicionado em caixa com 36 comprimidos (Citrato de Orfenadrina + Dipirona Sódica + Cafeína anidra-comprimido), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                        | Comprimido       | 72     | <b>35,28</b>                       |
| 21   | 272333 | <b>Dramin B6 Comprimidos, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg - comprimidos revest.), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                | Comprimido       | 30     | <b>18,90</b>                       |
| 22   | 272335 | <b>Dramin B6 gotas (Dimenidrato 25 mg/ml e Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml) em frasco com</b>  | Frasco c/ 30 ml  | 1      | <b>19,42</b>                       |

| Item | CATMAT | Descrição   | Unidade         | Quant. | Valor de Referência (Global) (R\$) |
|------|--------|---|-----------------|--------|------------------------------------|
|      |        | <b>30ml, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. (a unidade do medicamento é frasco com 30ml, não a indicada no sistema Comprasnet)</b>                  |                 |        |                                    |
| 23   | 271661 | <b>Fluibron gotas, 7,5 mg/ml (Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Frasco c/ 50 ml | 1      | <b>18,58</b>                       |
| 24   | 273310 | <b>Hixizine 25 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (dcloridrato de hidroxizina 25 mg), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>             | Comprimido      | 60     | <b>81,00</b>                       |
| 25   | 412965 | <b>Luftal (simeticona), acondicionado em frasco conta-gotas (75 mg/mL) com 15 ml, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                            | Frasco c/ 15ml  | 4      | <b>99,60</b>                       |
| 26   | 282313 | <b>Mirtax 10 mg comprimido, acondicionado em caixa de 15 comprimidos (Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 120    | <b>187,20</b>                      |
| 27   | 407075 | <b>Miosan Caf (cloridrato de ciclobenzaprina 5mg + cafeína 30mg), acondicionado em caixa com 15 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b> | Comprimido      | 30     | <b>44,70</b>                       |
| 28   | 273706 | <b>Naramig 2,5mg, acondicionado em caixa com 4 comp. (Cloridrato de Naratriptana), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                           | Comprimido      | 32     | <b>159,36</b>                      |
| 29   | 270633 | <b>Neosaldina, acondicionado em caixa com 20 comprimidos (Dipirona, isometepteno, cafeína), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                  | Comprimido      | 40     | <b>43,20</b>                       |
| 30   | 273710 | <b>Nisulid 100 mg, acondicionado em caixa com 12 comprimidos (Nimesulida 100 mg - dispersível), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>              | Comprimido      | 60     | <b>229,80</b>                      |
| 31   | 267892 | <b>Pantoprazol 40 mg, acondicionado em caixa com 28 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Comprimido      | 112    | <b>124,32</b>                      |
| 32   | 267779 | <b>Paracetamol 750 mg, acondicionado em caixa com 20 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 100    | <b>111,00</b>                      |
| 33   | 269954 | <b>Plamet 10 mg comprimidos, acondicionado em caixa de 20 comprimidos (Bromoprida 10 mg-comprimido), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>         | Comprimido      | 20     | <b>38,00</b>                       |
| 34   | 448597 | <b>Predsim 20 mg cx c/ 10 cp, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (Prednisolona 20 mg), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                | Comprimido      | 100    | <b>283,00</b>                      |

| Item                              | CATMAT | Descrição  | Unidade         | Quant. | Valor de Referência (Global) (R\$) |
|-----------------------------------|--------|--|-----------------|--------|------------------------------------|
| 35                                | 473679 | <b>Predsim 40 mg acondicionados em caixa com 7 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência</b>  | Comprimido      | 98     | <b>622,30</b>                      |
| 36                                | 446283 | <b>Profenid protetor (cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg) embalagem com 10 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Comprimido      | 50     | <b>283,00</b>                      |
| 37                                | 440199 | <b>Reparil gel (escina 10 mg/g + salicilato de dietilamina 50 mg/g) acondicionado em caixa com uma bisnaga c/ 30 g, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                                       | Bisnaga c/ 30g  | 2      | <b>42,12</b>                       |
| 38                                | 446103 | <b>Sais de Reidratação Oral (cloreto de potássio 1,5g/citrato de sódio 2,9 g/cloreto de sódio 3,5 g/glicose 20 g ) Pó - Envelope com 4 unidades de 27,9g, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b> | Envelope        | 32     | <b>131,52</b>                      |
| 39                                | 268236 | <b>Soro Fisiológico 0,9% 10 ml (Solução de cloreto de sódio a 0,9% - solução injetável), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Ampola c/ 10 ml | 200    | <b>220,00</b>                      |
| 40                                | 268531 | <b>Tenoxicam 20 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 100    | <b>296,00</b>                      |
| 41                                | 367808 | <b>Tylenol sinus (500 mg paracetamol + 30 mg cloridrato de pseudoefedrina) acondicionados em caixa com 24 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>                                    | Comprimido      | 48     | <b>40,80</b>                       |
| 42                                | 270909 | <b>Tylenol DC (paracetamol 500 mg + cafeína 65 mg) acondicionados em caixa com 20 comprimidos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>  | Comprimido      | 20     | <b>28,60</b>                       |
| 43                                | 268505 | <b>Vonau flash 8 m, acondicionado em caixa de 10 comprimidos (Cloridrato de Ondansetrona 8 mg), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.</b>   | Comprimido      | 40     | <b>269,20</b>                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |        |  |                 |        | <b>7.935,63</b>                    |